



AS CONDIÇÕES DO REFÚGIO NO ENSINO DE LÍNGUA ESTRANGEIRA

THE CONDITIONS OF REFUGE IN FOREIGN LANGUAGE TEACHING

Mariana Corallo Mello de Azevedo Kuhlmann¹

Resumo: Na condição do refúgio, a situação de vulnerabilidade social que acomete o sujeito está vinculada à privação de seus direitos básicos e é agravada pelos discursos de mera tolerância. O sujeito, ávido por conservar a sua sobrevivência, pode sofrer uma série de golpes aos seus valores culturais e linguísticos, de modo a ser conduzido a uma busca angustiante pela língua do país que lhe concedeu refúgio. A discussão que propomos enfocará o processo de aquisição de língua estrangeira nesse contexto à luz do Princípio de Valoração de Damásio, que assume que os valores atribuídos às atividades humanas em geral possuem alguma relação com impulsos de sobrevivência. Por essa razão, o presente estudo será elaborado com vistas a refletir sobre as iniciativas de ensino dedicadas a essa população e sobre a configuração dessa experiência de aprendizagem.

Palavras-chaves: refúgio, humilhação social, angústia, valores, língua estrangeira.

Abstract: In the condition of refuge, the situation of social vulnerability that affects the subject is linked to the deprivation of their basic rights and is aggravated by discourses of mere tolerance. The subject, eager to preserve his survival, may suffer a series of blows to his cultural and linguistic values, in order to be led to an anguishing search for the language of the country that granted him refuge. The discussion we propose will focus the process of foreign language acquisition in this context in the light of Damasio's Principle of Valuation, which assumes that the values attributed to human activities in general have some relation to survival impulses. For this reason, the present study will be designed to reflect on the teaching initiatives dedicated to this population, and on the configuration of this learning experience.

Keywords: refuge, social humiliation, anguish, values, foreign language.

¹ Mestre em Letras pela Universidade de São Paulo e integrante do Grupo de Pesquisa Linguagem e Cognição, também vinculado à Universidade de São Paulo. O trabalho que aqui se apresenta deriva da dissertação de mestrado ("Os fios de Ariadne: um estudo sobre valores e retratos linguísticos") defendida em 20 de agosto de 2018 e orientada pela Profa. Dra. Maria Célia Lima-Hernandes. Email para contato: mariana.kuhlmann@usp.br

INTRODUÇÃO

Os movimentos migratórios sofrem a influência de fatores políticos, sociais e culturais que podem não aparecer na superfície das estatísticas. Essa influência parece ser melhor percebida quando o dado em questão é analisado não friamente, ou seja, em paridade com o contexto em que ele foi coletado. A importância dessa paridade entre dado e contexto, apesar de parecer óbvia, nem sempre é reconhecida.

Quaisquer estudos dedicados a discutir os deslocamentos humanos de modo a evidenciar questões identitárias e psicossociais são de suma importância e devem levar em consideração não apenas uma abordagem quantitativa, mas também qualitativa. Desse modo, torna-se possível apreender os valores socioculturais que permeiam o complexo processo de integração do sujeito que migra no país de destino e, assim, propor iniciativas que contribuam para esse processo.

Há diferentes modalidades deslocamentos humanos; partir e chegar são movimentos presentes em diversos contextos. A experiência de deslocar-se – seja no caso das migrações internas, temporárias, voluntárias ou involuntárias – coloca o sujeito em uma situação de confronto com a sua própria identidade e com todo o complexo de valores e referências culturais que ele acreditava ser inquestionável. Nessas circunstâncias, o sentimento de pertencimento a uma comunidade pode ser comprometido e o sujeito sofre o desenraizamento. A reflexão de Weil sobre o tema do desenraizamento se coloca como uma referência de suma importância:

O desenraizamento é, evidentemente, a mais perigosa doença das sociedades humanas, porque se multiplica a si própria. Seres realmente desenraizados só têm dois comportamentos possíveis: ou caem numa inércia de alma, quase equivalente à morte, como a maioria dos escravos no tempo do Império Romano, ou se lançam numa atividade que tende sempre a desenraizar, muitas vezes por métodos violentíssimos, os que ainda não estejam desenraizados ou que o estejam só em parte. (1996, p. 349)

O desenraizamento pode golpear o sujeito que experencia qualquer modalidade de deslocamento, esteja ele na condição de um migrante interno, um migrante voluntário ou um refugiado, uma vez que abala tudo aquilo que lhe é familiar e cotidiano como a indumentária, a

alimentação, as crenças e a língua. No entanto, é preciso fazer algumas ressalvas a essa constatação.

As penas do desenraizamento não parecem respeitar os rótulos que categorizam as experiências de migração. Mas, isso não nos impede de reconhecer que há sim certas particularidades que não nos permite colocar em uma situação de equivalência a condição e as dificuldades enfrentadas por sujeitos que se deslocam, por exemplo, em contexto de refúgio e em contexto de migração voluntária.

Penna afirma que “as condições para estabelecer relações no e com o novo espaço” (2001, p. 107), ou seja, as condições de resistência perante o desenraizamento variam quando se trata de um sujeito de certa origem social que se desloca por meio de um planejamento prévio e tem acesso a bens materiais e culturais, à educação e à profissionalização e o sujeito que se desloca por ter a sua integridade física ameaçada.

Assim, consideramos que a experiência do refúgio é marcada por uma situação de extrema vulnerabilidade social provocada pela privação dos direitos básicos do sujeito. Não se trata de mensurar quem sofre mais – o sujeito do refúgio ou o sujeito da migração voluntária, mas sim de reconhecer que há uma configuração na condição do refúgio que não se projeta na condição da migração voluntária e que precisa ser considerada.

O artigo que apresentamos nessa ocasião abordará a condição do sujeito que se encontra refugiado de modo a demonstrar como a experiência do refúgio é vulnerabilizante a ponto de poder ser enquadrada enquanto uma experiência de humilhação social que angustia e atinge os valores culturais e linguísticos de quem a protagoniza. A partir dessa discussão, enfocaremos os processos de aquisição de língua estrangeira, no caso, ensino de língua portuguesa para refugiados, de modo a evidenciar as reverberações provocadas por esse sentimento de angústia na sala de aula e no cotidiano. Assim, visaremos contribuir para com as iniciativas de ensino e integração nesse contexto.

REFÚGIO: CONDIÇÕES E SUJEITO

Abordar o tema do refúgio requer uma conduta de estudo que não seja afeita a rótulos, por mais que pareça inevitável postular respostas estanques a questões como “quem é o sujeito do refúgio?” ou ainda “o que é o refúgio?”. Considerando que esse assunto consiste em, sobretudo, lançar um olhar dinâmico a um mundo que se reconfigura

constantemente, é mais apropriado apresentar uma proposta de estudo que reconhece essa movimentação que abala cada vez mais as estruturas e os rótulos que nos são aparentemente rígidos e inquestionáveis.

Pita ampara tais constatações e explana:

A problemática dos refugiados requer uma análise adaptada a um mundo em constante mudança. Deve ser analisada no contexto de um mundo globalizado, o que, como já manifestou o então Alto Comissário António Guterres, tem duas fases: por um lado, os bens e o capital circulam pelo mundo todo com grande facilidade, por outro, a circulação de pessoas se torna cada vez mais restritiva, em particular, a dos segmentos mais vulneráveis, incluindo os refugiados e solicitantes de asilo. (2016, p.5)

Nesses termos, a contemporaneidade desfere golpes que forcem tais estruturas a se dobrarem diante dos múltiplos contextos em que, por exemplo, ocorrem os deslocamentos humanos. Assim, tratar do refúgio na atualidade exige o reconhecimento de fatores que não eram considerados em épocas anteriores.

De acordo com relatório publicado pela Agência da Organização das Nações Unidas para Refugiados (Acnur) em 2017, 1 em cada 113 pessoas no planeta é solicitante de refúgio, deslocada interna ou refugiada. No que concerne especificamente ao Brasil, os dados apresentados pelo relatório indicam que até o final de 2016 foram reconhecidos 9.552 refugiados de 82 nacionalidades diferentes; além disso, entre essas 82 nacionalidades diferentes, os países com maior número de refugiados reconhecidos foram, respectivamente, a Síria (326), a República Democrática do Congo (189), o Paquistão (98), a Palestina (57) e a Angola (26).

Os dados referentes ao ano de 2017 ainda não foram divulgados oficialmente por meio de relatório. No entanto, segundo o Ministério da Justiça e o Comitê Nacional para Refugiados (Conare)² estima-se que houve um aumento em 228% das solicitações de refúgio para o Brasil, contabilizando um total de 33.865 pedidos. A maioria das solicitações processadas em 2017, um total de 17.865 pedidos, partiu de

² Os dados fornecidos pelo Ministério da Justiça e o Comitê Nacional para Refugiados foram divulgados na mídia por meio da Lei de Acesso à Informação em janeiro de 2018. Contudo, conforme o próprio artigo afirma, não há ainda relatório oficial publicado por esses órgãos. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/brasil-registra-numero-recorde-de-solicitacoes-de-refugio-em-2017.ghtml>. Acesso em: 23 de fevereiro de 2018.

venezuelanos. Em seguida, os quatro países de origem com maior número de solicitantes de refúgio são Cuba (2.373), Haiti (2.362), Angola (2.036) e China (1.462).

Esses dados nos conduzem a refletir sobre a dimensão humana das estatísticas do refúgio. Por detrás dos 33.865 pedidos de refúgio há também 33.865 relatos que por razões diversas foram marcados pelo crivo da vulnerabilidade social que caracteriza as condições do refúgio. Assim, ao contrário do que pode se supor, a experiência do refúgio não deve ser confundida com a experiência da migração voluntária, embora ambas sejam modalidades de deslocamento humano.

Enquanto as pessoas refugiadas estão em uma situação muito vulnerável, pois não têm proteção de seus respectivos países e sofrem ameaças e perseguições, os migrantes internacionais escolheram viver no exterior principalmente por motivações econômicas, podendo voltar com segurança a seu país de origem se assim desejarem. (ACNUR, 2018, p.10)

O sujeito da migração voluntária desloca-se, em certa medida, orientado por um planejamento prévio que pode ser mais ou menos pormenorizado, mas que indubitavelmente o auxilia e o ampara no processo de transição de um país a outro. Há ainda, em princípio, nenhum impedimento jurídico, religioso, militar, cultural ou sociopolítico que torne inviáveis tanto o deslocamento quanto o retorno ao país de origem.

O sujeito do refúgio, por sua vez, desloca-se orientado por questões de sobrevivência. Sua fuga não deve ser compreendida em âmbito penal, como se ele tivesse sido o autor de um crime, mas sim contextualizada à luz de quaisquer circunstâncias de violação aos seus direitos humanos. A Declaração de Cartagena (1984) destaca a importância de se observar tais circunstâncias, uma vez que a violência maciça aos direitos humanos seria crucial para se definir a condição de estar ou não refugiado.

Desse modo, não há na experiência do refúgio um planejamento prévio; o sujeito fica à mercê das autoridades e dos protocolos de proteção internacionais. Também há, em princípio, uma série de impedimentos para o retorno ao país de origem, como ocorre, por exemplo, em caso de guerra civil e demais conflitos armados, bem como

requisitos legais que devem ser atendidos para que o seu deslocamento seja viabilizado.

Tanto o refugiado quanto o migrante voluntário enfrentarão certamente questões referentes à integração e ao (des)enraizamento cultural. No entanto, é importante destacar que é o caráter involuntário do refúgio enquanto deslocamento humano que o diferencia da migração voluntária, conforme Borges afirma:

Quando nos referimos aqui ao caráter involuntário dessa categoria de migração, salientamos que o refugiado – contrariamente ao migrante voluntário –, além de não ter planejado sua partida, também não planejou sua transição entre o país de origem e o de acolhida e não ter se projetado nesse novo lugar. Essa distinção não deve ser considerada apenas como um detalhe que distingue dois tipos de migração. Nessa distinção também estão implícitas outras diferenças. Dentre elas, deve-se destacar o tipo de trabalho psíquico que o processo de migração involuntária exigirá da pessoa, assim como o impacto desse trabalho sobre a saúde mental do refugiado. (2013, p. 152)

Assim, na condição do refúgio, o sujeito se torna vulnerável em diferentes instâncias o que certamente provocará desdobramentos de ordem psíquica e identitária. Tais desdobramentos reverberarão no seu cotidiano, na interação com o suposto país de acolhimento e, conforme veremos adiante, na relação com a sua língua materna.

TOLERÂNCIA E CIDADANIA

Uma vez acolhido, o sujeito do refúgio tem a sua sobrevivência oficialmente assegurada. Mas a condição de vulnerabilidade social ainda o acomete, uma vez que a concessão do refúgio, de maneira lamentável, não necessariamente garante a sua integração e o seu bem-estar. Por exemplo, muitos refugiados encontram uma série de entraves jurídicos para que os seus diplomas sejam reconhecidos e isso impossibilita que eles pratiquem a ocupação profissional que estão habilitados a exercer. Assim, eles ficam restritos a oportunidades de subemprego, o que certamente as suas motivação e autoconfiança no país de refúgio.

Sobretudo, a sociedade brasileira ainda conserva notável resistência ao efetivo acolhimento daqueles que se encontram na condição de refugiado. Observa-se a presença de atitudes pautadas na

concepção restritiva de mera tolerância e que amparam discursos que podem ser, ou não, aparentemente inofensivos, mas que asseguradamente são discriminatórios. Lopes ressalta que a tolerância provoca a coexistência entre grupos minoritários e grupos dominantes. Essa dinâmica, segundo a autora, não incentiva o diálogo e a convivência, uma vez que “tolerar não necessariamente significa respeitar: a tolerância pode ser apenas um ato de indiferença, podendo chegar a ser uma espécie de gentil-não respeito” (2012, p. 77).

As consequências dessas práticas de tolerância corroboram para um projeto de integração do sujeito que se encontra refugiado que é, no mínimo, questionável. Por exemplo, se por um lado a Lei 9.474/97 assegura a cidadania daqueles que se encontram nessa condição, por outro, na condição de refugiado, o sujeito não tem direito a votar ou ainda de ocupar cargos políticos em nível estadual, municipal ou federal. Para ter seu diploma reconhecido, é preciso dar entrada a um processo que, além de longo, é financeiramente custoso. Logo, parece que a manutenção da cidadania para o sujeito do refúgio sofre uma série de restrições. Segundo Nascimento, o conceito de cidadania consiste no

direito de participar da vida comunal, por estar nela integrada. E o refugiado, para não perder sua humanidade, necessita de integração na comunidade que o recebe. Para tanto, deve contar com o direito a ter e exercer direitos, com as restrições, no entanto, inerentes à sua condição de estrangeiro. (2006, p. 57)

O contrassenso parece evidente: é proposta e defendida a cidadania do sujeito na condição de refugiado, porém, há uma série de ressalvas que, na realidade, impossibilitam a participação efetiva na sociedade que lhe concedeu refúgio. Não parece viável estar integrado se, concomitantemente, o sujeito fica circunscrito nas restrições “inerentes a sua condição de estrangeiro”.

Uma solução plausível seria o estímulo à convivência e ao diálogo intercultural. Em relatório publicado pelo Instituto Adus de Reintegração ao Refugiado, foi constatado que, de fato, há na sociedade brasileira uma aparente receptividade que pode obliterar a discriminação sofrida pela população refugiada.

A discriminação é um dos grandes desafios que a população refugiada enfrenta e a sua repercussão pode trazer consequências desastrosas, ampliando

o distanciamento entre o sujeito refugiado e a sociedade e culminando em práticas que fundamentam a marginalização e a violência. (2016, p. 34)

A discriminação dirigida contra o sujeito na condição de refugiado fundamenta rótulos que são articulados sob duas categorias: o estrangeiro ideal e o estrangeiro não ideal. De acordo com Seyferth, a sociedade brasileira sustenta discursos que excluem àqueles que não se enquadram na categoria de migrante ideal, o que impede que a efetiva integração seja atingida e ainda suscita atitudes preconceituosas:

O imigrante ideal, portanto, é um branco adjetivado, cabendo ao Estado o fomento da imigração européia dentro dos parâmetros da eugenia, da conveniência política e das tendências à assimilação. Isso significa que, entre os brancos, são excluídos os doentes, portadores de deficiência física e mental, velhos, criminosos, gente de “conduta nociva”, etc., além de refugiados, apátridas e as etnias “inassimiláveis”. (2002, p. 143)

A complexidade da experiência do refúgio, compreendida à luz do contexto social nos permite constatar os danos à integração causados pelo conceito de imigrante ideal e as reverberações provocadas na subjetividade do sujeito.

Em suma, a experiência do refúgio parece ser uma experiência de humilhação social permeada por processos angustiantes, uma vez que o sujeito dessa experiência é apresentado a uma possibilidade de cidadania que na prática, não se concretiza e é orientada por discursos discriminatórios que encontram na voz dominante lugar e ocasião.

LÍNGUA, ANGÚSTIA E HUMILHAÇÃO SOCIAL

De acordo com o relatório publicado pelo Ministério da Justiça e o Instituto de Pesquisa em Economia Aplicada (2015), a língua é apontada como um dos maiores obstáculos enfrentados pela população refugiada quando o assunto em questão é o acesso a direitos e serviços básicos no Brasil. Por parte das instituições públicas que atendem a essa população, a língua também é considerada o principal obstáculo a ser enfrentado.

Esses dados corroboram com a necessidade de alinhar as discussões sobre o tema a questões linguísticas. A experiência do refúgio,

compreendida como uma experiência de humilhação social, à luz dessas questões, evidencia aspectos atrozos da dominação que o sujeito nessa condição enfrenta. Para tornar tal constatação mais clara, é preciso esclarecer mais detalhadamente o que assumimos como humilhação social.

Para Gonçalves, a humilhação social é, sobretudo, um fenômeno de cunho político e histórico que reverbera na subjetividade do sujeito. O autor afirma:

Sem dúvida, trata-se de um fenômeno histórico. A humilhação crônica, longamente sofrida pelos pobres e seus ancestrais, é efeito da desigualdade política, indica a exclusão recorrente de uma classe inteira de homens para fora do âmbito intersubjetivo da iniciativa e da palavra. Mas é também de dentro que, no humilhado, a humilhação vem atacar. A humilhação vale como uma modalidade de angústia e, nesta medida, assume internamente – como um impulso mórbido – o corpo, o gesto, a imaginação e a voz do humilhado. (1998, p. 43)

Assim, a experiência do refúgio, por submeter o sujeito a uma condição de vulnerabilidade social e por deixá-lo impedido de atingir a plena cidadania, pode ser considerada como uma experiência de humilhação social. Diante de um discurso que o coloca na posição de um estrangeiro indesejado e que mascara preconceitos velados e ceifa oportunidades de integração efetiva, o sujeito é acometido pela angústia de estar excluído sem necessariamente compreender com clareza como tal exclusão se configura.

Especificamente no que concerne a questões linguísticas, o sujeito do refúgio, nesse contexto de humilhação social, tem como língua estrangeira a língua portuguesa. No entanto, as iniciativas dedicadas ao ensino de língua portuguesa ficam restritas aos parques incentivos governamentais e muitos refugiados não têm acesso a elas. Esse problema, além de repercutir no cotidiano dessas pessoas, é ampliado em nível institucional. Muitos locais de atendimento à população refugiada não dispõem de intérpretes e tradutores, ou então dispõem insuficientemente profissionais qualificados para o exercício de tais funções.

A história do sujeito do refúgio nessas condições é muitas vezes tudo o que ele traz consigo e a comunicação, tão necessária nessas

circunstâncias, é golpeada pela falta de subsídios que a ampare. Ou ainda, pela falta de ouvinte que estejam disponíveis e qualificados para ouvi-lo.

Nesses termos, pedir uma simples informação na rua pode ser mais doloroso do que parece; falar a sua língua materna pode fazer doer, pois expõe a condição de migrante não ideal e isso numa sociedade em que são articuladas práticas discriminatórias, é humilhante. Kristeva (1994) chama essa situação de “o silêncio dos políglotas”: calar-se parece ser uma atitude de auto-preservação.

Para superar esse silêncio, diferentes condutas podem ser observadas. O sujeito pode formar núcleos com seus compatriotas onde se fala apenas a sua língua materna, atando assim um forte vínculo, ou, o sujeito pode lançar-se numa busca desenfreada pela língua estrangeira, a língua do país que concedeu o refúgio. Ateremos-nos a essa última conduta de busca pela língua estrangeira.

Em sua avidez por aprender essa língua, o sujeito pode sustentar a crença de que precisa abdicar de sua língua materna e de suas outras referências culturais. Essa encruzilhada linguística-cultural é resultado da situação de humilhação social a que ele é submetido. Ao sofrer o duro golpe da dominação desferido por um contexto de discriminações veladas, o sujeito sente-se imbuído a habitar uma língua que ainda não lhe é familiar. Sob o teto dessa língua, ele acredita estar protegido de situações desalentadoras como não compreender os questionáveis pormenores jurídicos de sua “condição de estrangeiro” ou ainda não conseguir candidatar-se a uma vaga de emprego.

Essas questões práticas amortecem o discurso de um não respeito, aparentemente gentil, que determina quem é de fora e não se enquadra em certos padrões de migrante ideal ou ainda que um sujeito na condição de refugiado tem a sua cidadania garantida, mas que tal cidadania não será plena. Assim, o sentimento de angústia que assola o sujeito no processo de aquisição de língua estrangeira não deve ser compreendido como algo isolado, atrelado somente ao momento da aula e orientado por questões meramente práticas.

A angústia que esse sujeito sente, enquanto está sentado em sua carteira, é motivado por golpes que são desferidos nas relações de dominação que pretendem ignorar as diferenças que não estão previstas na definição de migrante ideal e que, por essa razão, são desconfortáveis. Conforme o relatório do Instituto Adus de Reintegração ao Refugiado afirma: “A aprendizagem de língua portuguesa pode trazer dificuldades e angústia, já que o conhecimento da

língua é importante para que o refugiado consiga trabalho no país” (2016, p. 138). Essa afirmação, apesar de sua pertinência, é questionável.

Inegavelmente, aprender uma língua estrangeira é um processo que pode gerar angústia. Mas é preciso cautela para que a dimensão da questão não seja reduzida de modo a considerar que o único fim que conduz esse processo e a motivação que provoca angústia é a busca por emprego.

LÍNGUA MATERNA E LÍNGUA ESTRANGEIRA: O PRINCÍPIO DA VALORAÇÃO

Língua materna e língua estrangeira estabelecem entre si uma dinâmica que suscita uma série de questionamentos de cunho linguístico, cognitivo, social, psicanalítico, e isso apenas para citar alguns.

A língua materna, a língua primeira do sujeito, media a compreensão de mundo da criança antes mesmo de ela aprender a dominar a habilidade de articular fala de maneira inteligível. Seus valores são fundamentados nessa língua de modo que o sujeito, conforme Revuz discute, acaba construindo uma história com essa língua. Essa história remonta a um período de desenvolvimento que na idade adulta não nos é transparente ou acessível. A língua materna se internaliza de tal forma que o falante tem a sensação de nunca tê-la adquirido; é como se ela simplesmente sempre tivesse “estado lá”:

Esse estar-já-aí da primeira língua é um dado ineludível, mas essa língua é tão onipresente na vida do sujeito, que se tem o sentimento de jamais tê-la aprendido, e o encontro com uma outra língua aparece efetivamente como uma experiência totalmente nova. A novidade, entretanto, não está no encontro com o fenômeno linguístico como tal, mas nas modalidades desse encontro. (2001, p. 215)

Quando somos confrontados com a experiência de aquisição de uma língua estrangeira, seja ela uma segunda, uma terceira língua ou ainda uma quarta língua a ser aprendida, é a língua materna servirá de referencial matriz para esse processo. Revuz, ao apresentar as particularidades desse processo, afirma que o sujeito além de todo o aparato linguístico, precisa construir uma nova história com essa língua, de modo que ele se desloca e sofre uma série de processos identitários:

(...) a língua estrangeira é por definição, uma segunda língua, aprendida depois e tendo como referência uma primeira língua, aquela da primeira infância. Pode-se aprender uma língua estrangeira somente porque já se teve acesso à linguagem através de uma outra língua. Essa língua chamada “materna” pode não ser a da mãe, a língua “estrangeira” pode ser familiar, mas elas não serão jamais da mesma ordem. (2001, p. 215)

Essa afirmação torna-se clara quando constatamos a dificuldade de contar um fato passado que nos foi marcante ou ainda nos apresentar em uma língua que não dominamos. Essas tarefas costumam ser menos árduas quando a língua falada é a nossa língua materna.

No contexto do refúgio, o sujeito angustiado confronta a sua língua materna, bem como todas as suas referências culturais, com as condições sociais em que ele se encontra. O Princípio da Valoração proposto por Damásio pode nos orientar na tarefa de compreender esse processo.

O autor se serve de algumas reflexões pautadas em contribuições da biologia e da fisiologia para discutir processos culturais e sociais. Para ele, é a busca pela sobrevivência que ativa processos que visam ao bem estar dos organismos vivos. Assim, quaisquer ocorrências que comprometam o equilíbrio desse bem-estar e conseqüentemente a sobrevivência. Para ilustrar de maneira mais concreta tal proposição, cabe empregar o seguinte exemplo: quando o corpo humano se fere e sofre um corte, o organismo encarrega-se do processo de cicatrização de modo que o seu bem-estar seja restaurado e a sobrevivência garantida.

Com base nesse mecanismo de preservação do bem estar, Damásio propõe o Princípio da Valoração: o valor atribuído a objetos e processos que encontramos em nosso cotidiano se faz mediante a uma referência a essa primitiva do valor do organismo, um valor que a seleção natural determinou. Por essa razão, os valores atribuídos tanto a objetos quanto a atividades teriam alguma relação com esse impulso de sobrevivência: “Minha hipótese é que nossa valoração dos objetos e processos que encontramos no dia a dia se faz mediante uma referência a essa primitiva do valor do organismo, um valor que a seleção natural determinou” (2009, p. 69).

A partir dessa dinâmica de valoração, cabe indagar em que medida ele pode ser aplicável e qual a sua pertinência quando o processo

em questão a ser analisado é a aquisição de uma língua estrangeira em um contexto de humilhação social como é a experiência do refúgio.

Conforme exposto anteriormente, o sujeito angustiado diante de uma situação de privação e marginalização que o impede de atingir a sua cidadania plenamente pode lançar-se em uma empreitada de paulatinamente apreender as referências culturais do país que o acolheu. Logo, as suas referências culturais e a sua língua materna sofrem um processo de desvalorização. É como se a impossibilidade de atingir a sua cidadania e de ter a sua integridade devidamente reconhecida fosse o corte. A aquisição da língua estrangeira é o processo de cicatrização que promoverá, em princípio, a manutenção do seu bem estar e a sua sobrevivência em uma realidade que ainda lhe causa estranheza.

Desse modo, a angústia que aflige o sujeito que se refugia no Brasil, impossibilitado de manter o seu bem estar, uma vez que não é efetivamente integrado e fica restrito a sua condição de estrangeiro, acabaria por causar a valorização da língua portuguesa em detrimento da sua língua materna.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo enfocou a condição do sujeito refugiado na sociedade brasileira e pertinência de propor reflexões centradas em ensino e aquisição de língua estrangeira nesse contexto.

Inicialmente, foram apresentadas algumas informações com vistas a situar historicamente e estatisticamente a dimensão da questão na contemporaneidade, sobretudo, no contexto brasileiro. A partir de tais informações, o próprio contexto brasileiro foi problematizado. Apesar do acolhimento de contingentes refugiados ter sofrido uma série de melhorias ampliadas por iniciativas da sociedade civil e do próprio Estado, ainda nota-se certa resistência por parte da sociedade brasileira em relação a essas pessoas.

Por meio de discursos orientados pelo princípio da mera tolerância, observa-se no Brasil certa dificuldade em reconhecer a diversidade cultural, principalmente quando o sujeito dessa diversidade não se enquadra na questionável categoria de “migrante ideal”. A discriminação contra o sujeito do refúgio, assim, se oculta por detrás de um véu de morna e aparente receptividade.

Como prova de tal constatação, observam-se em nossa própria Constituição as limitações dessa conduta de tolerância: a cidadania dos

refugiados é reconhecida, porém, ressaltada. É como se fosse improvável para esse sujeito ultrapassar as barreiras da sua condição de estrangeiro. Com a sua participação política restrita e impedido de exercer uma ocupação que esteja adequada às suas qualificações profissionais, o sujeito fica submetido a uma situação de humilhação social que o angustia. Ele permanece excluído e a motivação de tal exclusão não é visível e permanece encoberta por discursos de discriminação velada.

Um dos resultados possíveis dessa conjuntura social é a depreciação de sua língua e demais referências culturais maternas. Impedido de manter o seu bem estar, o sujeito engaja-se em processos que visam à restauração de tal bem estar. Na encruzilhada que coloca o sujeito entre a condição de estar integrado e não estar integrado, o sujeito pode ser conduzido a sustentar a crença de que o que o impede de integrar-se é o idioma, por exemplo, e que a sua língua materna é um inconveniente empecilho.

Visivelmente, as raízes dessa exclusão estão fincadas em um chão de preconceitos que preservam as relações de dominação vigentes em nossa sociedade e que angustiam o humilham o sujeito do refúgio. Nessas circunstâncias, cabe a ele resistir e, possivelmente, atribuir menor valor a sua língua materna. Os valores atribuídos a processos sociais se adequam às circunstâncias de modo que a sobrevivência e bem estar do sujeito sejam garantidas.

Finalmente, a conclusão crucial a que o artigo pretendeu atingir, consiste em reconhecer e demonstrar a importância de analisar atentamente o contexto de ensino e aquisição de língua estrangeira, considerando que a língua é justamente a maior dificuldade apontada pelo sujeito do refúgio. Portanto, a análise desse contexto de ensino e aquisição deve ser feita de maneira que seja considerada não apenas a dimensão prática desse processo, mas, sobretudo, as suas dimensões identitárias e psicossociais. Consideramos que assim será possível promover um processo de integração mediado pelo ensino de língua estrangeira, no caso, de língua portuguesa, que reconheça as angústias que acometem o sujeito e que possibilitará a resistência perante um contexto de humilhação social.

Referências

ACNUR. **Refúgio no Brasil**. Brasília: ACNUR, 2017.

ACNUR. **Protegendo Refugiados no Mundo**. Brasília: ACNUR, 2018.

ADUS, Instituto de Reintegração ao Refugiado. **Relatório Adus. – Programa de Advocacy**. São Paulo: Instituto Adus de Reintegração ao Refugiado, 2016.

BORGES, Luciene Martins. Migração Involuntária como fator de risco à saúde mental. **Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana**. Brasília: Centro Scalabriano de Estudos Migratórios, v. 21, n. 40, 2013, p. 151-162.

DAMÁSIO, António. **E o cérebro criou o homem**. Tradução de Laura Teixeira Mota. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

GONÇALVES FILHO, José Moura. Humilhação social – um problema político em psicologia. **Revista Psicologia USP**. São Paulo: Universidade de São Paulo, v. 9, n. 2, 1998, p. 11-67.

KRISTEVA, Julia. **Estrangeiros para nós mesmos**. São Paulo: Rocco, 1994.

LOPES, Ana Maria D'Ávila. Da convivência à coexistência com o outro: entre o multiculturalismo e a interculturalidade. **Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana**. Brasília: Centro Scalabriano de Estudos Migratórios, v. 20, n. 38, 2012, p. 67-81.

MINISTÉRIO DE JUSTIÇA. **Migrantes, Apátridas e Refugiados**. Brasília: IPEA, 2015

NASCIMENTO, Luiz Sales. **A cidadania dos refugiados no Brasil**. São Paulo: Verbatim, 2006.

PENNA, Maura. Relatos de migrantes: questionando as noções de perda da identidade e desenraizamento. In: SIGNORI, Inês. (Org.). **Língua(gem) e identidade: elementos para uma discussão no campo aplicado**. Campinas: Mercado de Letras, 2001, p. 89-111.

PITA, Agni Castro. Direitos Humanos e Direito Internacional de Proteção ao Refugiado. In: GEDIEL, José Antônio Peres; GODOY, Gabriel Gualano. (Orgs.). **Refúgio e Hospitalidade**. Brasília: ACNUR, 2016, p. 5-16.

REVUZ, Christine. A língua estrangeira entre o desejo de um outro lugar e o risco do exílio. Trad. Silvane Serrani-Infanti. In: SIGNORI, Inês. **Língua(gem) e identidade: elementos para uma discussão no campo aplicado**. Campinas: Mercado de Letras, 2001, p. 213-230.

SEYFERTH, Giralda. Colonização, migração e a questão racial no Brasil. **Revista USP**. São Paulo: Universidade de São Paulo, n.53, 2002, p. 117-149.

WEIL, Simone. O desenraizamento operário. In: BOSI, Eclea. (Org.). **A condição operária e outros estudos sobre a opressão**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996, p. 413-440.

Recebido: 19 de março de 2018

Aprovado: 25 de julho de 2018